



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Segurança Pública e Comunitária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 09
RUB. GA

PARECER Nº **1014/2023** O. S. Nº **1014/2023**

EMENTA: Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1106/2023**, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 11.151, de 04 de junho de 2020 que Dispõe sobre o Plano de Proteção e Evacuação nas situações de perigo real e iminente em todos os estabelecimentos de ensino da Rede Pública e Privada no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

AUTORIA: Deputado THIAGO SILVA

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Wilson Santos.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei (PL) nº 1106/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 11.151, de 04 de junho de 2020 que Dispõe sobre o Plano de Proteção e Evacuação nas situações de perigo real e iminente em todos os estabelecimentos de ensino da Rede Pública e Privada no âmbito do Estado de Mato Grosso”, recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 3707/2023 - Processo nº 1715/2023, lida na 14ª Sessão Ordinária, em 12/04/2023; cumpriu pauta de 12/04/2023 a 26/04/2023.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 18/04/2023, informando que **NÃO FORAM ENCONTRADOS** projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Em 04/05/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno, para a



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

AFBD



Comissão de Segurança Pública e Comunitária, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso XI, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Segurança Pública e Comunitária.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Destarte, procede-se a análise de mérito por parte desta Comissão. Nesse escopo, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância pública.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse



público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Quanto à noção de relevância pública, essa está diretamente associada com a de interesse público. As ações e serviços públicos são de relevância pública porque existe, quanto a sua prestação, um interesse público primário. É um interesse que conta com aceitação de todos. Por conseguinte, em síntese, se a garantia é de relevância pública, pode-se identificar, em cada um dos membros da comunidade e em todos de uma forma global, um interesse público na sua prestação.

O Projeto de Lei nº 1106/2023 apresenta o seguinte conteúdo:

Art. 1º Fica acrescentado os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 11.151, de 04 de junho de 2020 que “Dispõe sobre o Plano de Proteção e Evacuação nas situações de perigo real e iminente em todos os estabelecimentos de ensino da Rede Pública e Privada no âmbito do Estado de Mato Grosso” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º É livre o acesso dos agentes de segurança pública às escolas e creches do Estado de Mato Grosso, para prevenção e proteção da comunidade escolar.

§ 2º Fica estabelecido que as Secretarias de Educação promoverão parcerias com as Secretarias de Segurança Pública, seja em âmbito municipal, por meio das Guardas Municipais, em âmbito estadual, por meio da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 11.151, de 04 de junho de 2020, e acrescido os incisos I, II, III e IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Nas unidades escolares, poderão ser instalados nas áreas de circulação e acomodação, corredores, salas de aula, secretarias, ginásios ou quadras esportivas, parquinhos, auditórios e lanchonetes:

I - Alarmes sonoros;

II – Câmeras de segurança;



III – Detectores de metais;

IV – Botão de Pânico.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Na justificativa apresentada, informa o autor:

A presente alteração visa garantir a efetiva segurança aos cidadãos mato-grossenses, principalmente às crianças, adolescentes, professores e colaboradores que convivem no ambiente escolar. A violência nas escolas é um assunto que já vem sendo debatido há anos, e a evidência dos últimos acontecimentos e ameaças divulgadas pela mídia, como o indivíduo que invadiu uma escola munido de uma machadinha e atacou várias crianças de 04 a 07 anos, assim como tantas outras ocorrências posteriores, analisamos a necessidade em atualizar esta lei que foi sancionada em 2020 e na oportunidade apenas dispõe sobre alarmes sonoros. Ocorre que atualmente é possível a utilização de mais tecnologias disponíveis para a segurança, inclusive já possuímos informação de aquisição do próprio governo estadual de câmeras de segurança para escolas.[1] Desta forma, peço o apoio para aprovação deste projeto de lei junto aos nobres integrantes desta Casa Legislativa o que irá proporcionar mais segurança nas escolas do estado de Mato Grosso. [1].
<https://www.unicanews.com.br/politica-mt/governador-confirma-aquisicao-de-55-mil-cameras-para-escolas/93246#:~:text=%22A%20Seduc%20est%C3%A1%20aderindo%20e,um%20ambiente%20seguro%20nas%20unidades>.

Segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

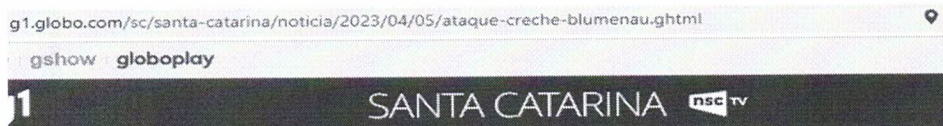
Preocupado com a crescente onda de ataques a escolas e na intenção de colaborar com a ampliação da segurança no ambiente escolar, o Deputado Thiago Silva, através do PL nº 1106/2023, propõe aperfeiçoamento ao texto legal contido na norma que dispõe sobre o plano



de proteção e evacuação em situações de perigo real e iminente em todos os estabelecimentos de ensino na rede pública e privada no âmbito do Estado de Mato Grosso, a Lei nº 11.151, de 03 de junho de 2020, com o acréscimo de novos dispositivos.

A necessidade cada vez mais crescente de segurança e, muitas vezes, a sua não existência no ambiente escolar é um fenômeno que tem chamado atenção da sociedade, já que a ampla divulgação dada pela mídia de eventos relacionados a esse fenômeno acabou por colocá-lo em evidência.

Atualmente, no Brasil o episódio de maior repercussão ocorreu em Blumenau/SC, conforme reportagem do site G1.com:



Uma creche foi alvo de um ataque na manhã desta quarta-feira (5) em **Blumenau**, no Vale do Itajaí, em Santa Catarina. **Quatro crianças foram mortas** e cinco ficaram feridas.

O ataque aconteceu no início da manhã na creche Cantinho Bom Pastor, que fica na rua dos Caçadores, no bairro Velha. A unidade de ensino é particular.

Na ação, quatro crianças foram mortas, entre elas três meninos e uma menina com idades de 4 a 7 anos. As vítimas são:

- Bernardo Cunha Machado - 5 anos
- Bernardo Pabst da Cunha - 4 anos
- Larissa Maia Toldo - 7 anos
- Enzo Marchesin Barbosa - 4 anos

Fonte: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2023/04/05/ataque-creche-blumenau.shtml>



Na sequência, ocorreram vários outros episódios que expõem a fragilidade existente no ambiente escolar, inclusive em cenário estadual.

Segue abaixo exemplo relatado no site Agência da Notícia de um caso ocorrido no mês de abril do corrente ano, com a detenção de um aluno da Escola Estadual Manoel Cavalcanti de Proença, do bairro Tijucal, em Cuiabá/MT por portar uma machadinha de metal dentro da mochila.

➤ agenciadanoticia.com.br/mato-grosso/noticia/119237/aluno-de-escola-em-cuiaba-e-pego-com-machadinha-c

ALERTA TOTAL:

Aluno de escola em Cuiabá é pego com machadinha dentro da mochila

Um aluno da Escola Estadual Manoel Cavalcanti de Proença, do bairro Tijucal, em Cuiabá, foi detido na manhã desta quinta-feira (06) pela Polícia Militar. Ele estava com uma machadinha de metal dentro da mochila. De acordo com a PM, os colegas de cla

Agência da Notícia com Repórter MT
06/04/2023 - 13:35



Um aluno da Escola Estadual Manoel Cavalcanti de Proença, do bairro Tijucal, em Cuiabá, foi detido na manhã desta quinta-feira (06) pela Polícia Militar. Ele estava com uma machadinha de metal dentro da mochila.

De acordo com a PM, os colegas de classe alertaram a diretoria de que o aluno estava portando uma machadinha. Ele foi encaminhado até a sala da coordenação, que acionou a polícia.

Na escola, os agentes encontram a arma dentro da mochila do adolescente. A mãe dele foi chamada até a escola e, em seguida, acompanhou o menor até a Central de Flagrantes para que fossem tomadas todas as providências.



Foto: PM-MT

Fonte: <https://www.agenciadanoticia.com.br/mato-grosso/noticia/119237/aluno-de-escola-em-cuiaba-e-pego-com-machadinha-dentro-da-mochila>



O assunto não é novo e a sua relevância é cada vez maior. É notório o aumento no número de ataques e situações violentas envolvendo alunos e professores, o que torna ainda mais urgente um maior investimento dos governos, estaduais e municipais, no âmbito da segurança das instituições de ensino. Além disso, as próprias escolas e faculdades precisam se engajar na procura por soluções e melhorias para garantia da proteção de seus alunos e funcionários.

Vale dizer que esses aumentos de ataques são motivados por razões das mais diversas, passando por problemas pessoais e emocionais de alunos e funcionários, até ações de grupos externos com intenções políticas, criminosas ou ideológicas. Uma vez comprovado o crescente aumento de tristes episódios nas entidades de ensino, chegou a hora de todos os governos repensarem a questão e promoverem os necessários aumentos de investimentos para segurança de escolas e faculdades. Como parte das obrigações do poder público, é necessário fomentar uma maior cooperação entre diferentes setores do governo (educação, saúde e segurança pública) para o desenvolvimento de políticas e ações integradas capazes de promover um ambiente seguro e saudável nas escolas e faculdades, além de um maior envolvimento de cooperação e colaboração entre as entidades de ensino e as autoridades locais.

Não existem dúvidas que a segurança no ambiente escolar é uma responsabilidade compartilhada entre governos, instituições de ensino e a comunidade. O compartilhamento desta responsabilidade é o fator preponderante para que tenhamos um efetivo engajamento e a colaboração de todos para garantia da proteção e do bem-estar de alunos e funcionários. As mudanças são necessárias e urgentes.

O uso da tecnologia é um grande aliado para segurança destas instituições. Existem inúmeras ferramentas capazes de garantir um ambiente mais seguro, incluindo sistemas de monitoramento por câmeras, controle de



acesso e alarmes. É preciso que as entidades particulares desenvolvam ações preventivas e programas de conscientização voltados para a prevenção de violência e o fortalecimento da convivência saudável no ambiente escolar. Só que tudo isso passa por um importante e fundamental fator: o aumento dos investimentos em segurança.

Um sistema integrado amplia o rol de benefícios para além do controle de entrada e saída: os pais podem ser notificados em tempo real quando seus filhos deixam a escola e a equipe pedagógica passa a receber de forma automática os dados de frequência.

O investimento em ferramentas modernas de segurança reflete nas matrículas para escolas particulares. E os gestores públicos estão se convencendo de que é preciso optar por soluções perenes, empregar os recursos públicos em soluções realmente eficazes, entendendo que adotar exclusivamente a vigilância humana é uma estratégia ultrapassada e suscetível a muitas falhas.

Quanto ao trecho da propositura que pretende garantir o acesso livre dos agentes de segurança pública às escolas e creches, podemos considerar que pessoas de bem se sentem seguras perto de agentes de segurança, os policiais não podem deixar de ter acesso às escolas. Dentro das escolas e creches estão guardadas as nossas maiores joias, as nossas crianças. Precisamos garantir a segurança delas.

Diante do exposto, quanto ao **mérito**, na Comissão de Segurança Pública e Comunitária, somos favoráveis a **aprovação** do **PROJETO DE LEI (PL) nº 1106/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 14ª Sessão Ordinária (12/04/2023).

É o parecer.



III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 1106/2023	1014/2023	1014/2023

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1106/2023**, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 11.151, de 04 de junho de 2020 que Dispõe sobre o Plano de Proteção e Evacuação nas situações de perigo real e iminente em todos os estabelecimentos de ensino da Rede Pública e Privada no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

O uso da tecnologia é um grande aliado para segurança nas creches e escolas. Existem inúmeras ferramentas capazes de garantir um ambiente mais seguro, incluindo sistemas de monitoramento por câmeras, controle de acesso e alarmes. Diante do cenário atual, tornou-se necessário optar por soluções perenes, empregar os recursos públicos em soluções realmente eficazes, entendendo que adotar exclusivamente a vigilância humana é uma estratégia ultrapassada e suscetível a muitas falhas.


Quanto ao trecho da propositura que pretende garantir o acesso livre dos agentes de segurança pública às escolas e creches, podemos considerar que pessoas de bem se sentem seguras perto de agentes de segurança, os policiais não podem deixar de ter acesso às escolas. Dentro das escolas e creches estão guardadas as nossas maiores joias, as nossas crianças. Precisamos garantir a segurança delas.

Diante do exposto, a Comissão de Segurança Pública e Comunitária, quanto ao **mérito**, posiciona-se pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) nº 1106/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 14ª Sessão Ordinária (12/04/2023).

VOTO RELATOR:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII – DA PREJUDICIDADE – ART. 194, § ÚNICO E/OU ART.195, § 2º).

SPMD/NUSOC/CSPC/ALMT, em 15 de 8 de 2023.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social

RELATOR: Wilson Santos.

REUNIÃO: ª ORDINÁRIA ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 15/06/23 16H00.

PROPOSIÇÃO: PL Nº 1106/2023.

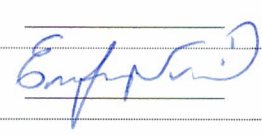
AUTORIA: Deputado Estadual THIAGO SILVA.

APENSAMENTOS: _____

ANEXOS: _____

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI (PL) Nº 1106/2023.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
VALMIR MORETTO	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO Vice-Presidente	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS	_____	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
BETO DOIS A UM	_____	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO


MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
FABINHO	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JUCA DO GUARANÁ	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DIEGO GUIMARÃES	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
CARLOS AVALLONE	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: _____


V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Wilson Santos para relatar a presente matéria.

sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO


FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
 Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA ALVES.
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
 Secretária da Comissão Permanente